

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, a Entidade Gestora pode determinar a interrupção do fornecimento de água.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 95.º

Casos omissos

1 — A aprovação das normas técnicas específicas e de minutas que se justifiquem para efeitos de clarificação e de aplicação do disposto no Regulamento é da competência do conselho de administração da Entidade Gestora.

2 — Os documentos citados no número anterior são disponibilizados aos utilizadores nos locais próprios para o efeito, nomeadamente no sítio da internet da Entidade Gestora e nos locais de atendimento ao público.

3 — Ao conselho de administração compete igualmente resolver as dúvidas e suprir as omissões que surjam quanto à formação dos contratos e à execução dos mesmos.

4 — Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 96.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor a 1 janeiro de 2019 após a sua publicação no *Diário da República* desde que a Entidade Gestora reúna condições de prestar o serviço de abastecimento de água e recolha de águas residuais.

Artigo 97.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogados:

1 — Os regulamentos individuais dos Municípios de Mira, Montemor-o-Velho e Soure.

2 — Deliberações dos Executivos Municipais que contrariem as suas disposições.

ANEXO I

Minuta do Termo de Responsabilidade

(Artigo 40.º)

(Nome)...., (categoria profissional)...., residente em...., n.º, (andar)...., (localidade)....,

(código postal),, inscrito no (organismo sindical ou ordem)...., e na (nome da entidade do sistema público de água) sob o n.º, declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projeto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

(Local), ... de ... de ...

(assinatura reconhecida).

311586446

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 12264/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da atual redação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que em 01.08.2018 cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com este Município, por lhe ter sido reconhecido o direito à aposentação, o trabalhador Luís Miguel Freitas Figueira da Silva, integrado na carreira/categoria de Técnico Superior, posicionado na 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 31, da TRU em vigor.

14 de agosto de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, José Jacirio Teixeira Veríssimo.

311589508

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 12265/2018

Discussão pública

Alteração ao alvará de loteamento n.º 316/02

Nuno Ribeiro Canta, presidente do Município de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22.º do citado decreto-lei, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de outubro, irá decorrer, a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República*, por um período de 22 dias, a discussão pública relativa ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 316/02, registado em nome de TIHON DRENTA, (Processo I-5/18), que tem como objeto o prédio sito no Corte de Sarilhos — Sarilhos Grandes, freguesia de Sarilhos Grandes e concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo, sob o n.º 1014/20090512 da freguesia de Sarilhos Grandes e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2208 da freguesia de Sarilhos Grandes.

Durante este período os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração versa acerca da alteração e ampliação da área de construção de habitação unifamiliar e anexo, com alteração dos polígonos de implantação da habitação e anexo e respetivas áreas e ainda com o aumento da área máxima de implantação e de pavimentos para habitação em conformidade com a implantação prevista para o lote contíguo com a qual se propõe a geminação da implantação (mantendo o alinhamento da fachada principal do edifício). É proposto o aumento da área máxima de implantação e de pavimentos para habitação, passando de 55 m² para 109,50 m². Mantém-se um piso por fogo. Os anexos (garagem e arrecadações) passam a ter 34,20 m², em vez de 32,00 m². A área total coberta passa a ser de 143,70 m², em vez de 87 m².

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão Planeamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

31 de julho de 2018. — O Presidente do Município, Nuno Ribeiro Canta.

311564227

Edital n.º 839/2018

Consulta Pública

Projeto de Alteração do Regulamento e Tabela de Tarifas

Maria Clara de Oliveira Silva, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Montijo

Torna público que a Câmara Municipal do Montijo, em reunião de 01 de agosto de 2018, deliberou, em conformidade com o disposto nas alíneas e) e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei e nos artigos 98.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovar o projeto de alteração do Regulamento e Tabela de Tarifas bem como o Estudo Económico e Financeiro de Apuramento das Tarifas do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos. MAIS FAZ SABER que, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma legal, e ainda nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, inicia com a presente publicação o período de consulta pública do projeto de alteração do Regulamento e Tabela de Tarifas e do Estudo Económico e Financeiro de Apuramento das Tarifas do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, procedendo para o efeito à publicação do projeto e do estudo económico e financeiro ora aprovados na 2.ª série do *Diário da República*, no sítio do Município do Montijo, por afixação através de Edital nos Paços do Concelho e demais lugares de estilo bem como nas sedes das Freguesias do concelho. O projeto